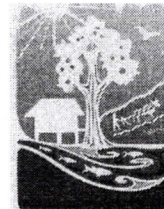




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-3/2020-FMS

TIPO: Menor Preço - ITEM

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes mobiliário para atender as unidades de atenção básica especializada em saúde do Município de Porto de Moz-Pa, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 02/10/2020, às 08:30 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Pregoeiro Jairo Vieira Duarte Souto e Equipe de Apoio composta por: Daiane Regina Martins Gonçalves e Enilde Maia Moreira, ambos instituídos pela Portaria nº. 002 de 04 de Janeiro de 2018 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes mobiliário para atender as unidades de atenção básica especializada em saúde do Município de Porto de Moz-Pa, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

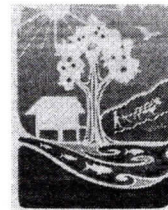
2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração emitida por cartório competente com poderes especiais para responder em nome dos outorgantes e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome de tais.
- c) A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes, ou seja, a credencial não é obrigatória.
- d) Cópia do contrato comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do contrato do ato constitutivo (se sociedades civis);
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- g) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;
- h) Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz – PA e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

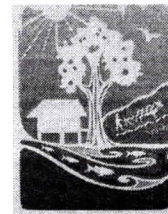
3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 – A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001-3/2020 - FMS
ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001-3/2020 - FMS
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "A")

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem ofertados e em algarismo e por extenso para o valor total do lote com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

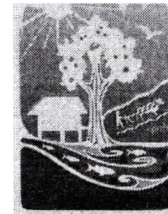
b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) O prazo de entrega deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), indicando OBRIGATORIEDADE ;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

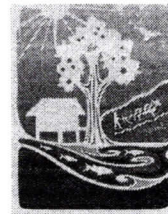
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

6.1 – Certificado de Registro Cadastral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a) Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Solicitar Relação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.2 - Habilitação Jurídica:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do contrato comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

6.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Porto de Moz;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

6.4 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade;

6.5 - Qualificação Econômico financeira:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) - O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices conforme citado, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

-Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

-Solvência geral (SG) maior que 1;

-Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$LG = \frac{AC + RLP}{SG} = \frac{AT}{LC} = \frac{AC + ELP}{PC + ELP}$

AC= ATIVO CIRCULANTE PC= PASSIVO CIRCULANTE AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- c) - Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- d) - Publicados em Diário Oficial ou;

- e) - Publicados em jornal de grande circulação ou;

- g) - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

- h) - Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

- i) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual - MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6.5.1 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Pregoeira na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.8 - A validade das Certidões do caderno será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ considerará como sendo de 30 (trinta) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.9 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.10 - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

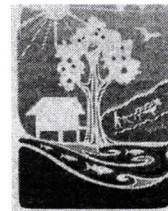
7.12.3.2. na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

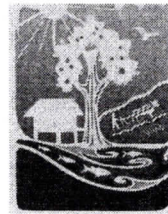
7.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.25 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.26 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União e no quadro de avisos da Unidade Gestora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

9 - DAS SANCÕES

9.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

9.1.1.1 advertência por escrito;

9.1.1.2 multas:

9.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

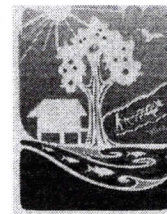
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

9.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

9.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



global do contrato.

9.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

9.2 As sanções previstas nas letras “9.1.1.1”, “9.1.1.3” e “9.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “9.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

9.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

1701 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0037 2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 122 0037 2.041 – Manutenção de Unidade de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 122 0037 2.042 – Manutenção de Programas Especiais de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 301 0202 2.046 – Manutenção do Pacs-Programa Agente Comunitário de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 301 0202 2.047 – Manutenção do PSF-Programa Saúde da Família
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 301 0210 2.048 – Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 301 0210 2.050 – Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 304 0235 2.055 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 305 0220 2.056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados, conforme Minuta de Contrato, Anexo IX.

13 - DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

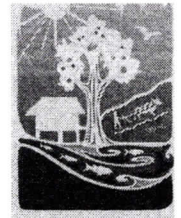
15.1 - Até o segundo dia útil anterior a data de abertura desta licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO designado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial nº 001-3/2020 - FMS, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 15.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado, fax e/ou e-mail a todos os interessados.

15.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 15.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

15.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea "c"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

15.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

15.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

15.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

15.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 15.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.

15.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 15.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

15.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.8.1 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 15.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



15.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 15.1.

15.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

15.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

15.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

15.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

15.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 15.8.

15.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

15.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos Diário Oficial da União, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

15.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

15.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



16.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

16.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

16.4 - É vedado ao licitante a subcontratação total ou parcial do objeto em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial.

16.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

16.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

16.11 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Porto de Moz/PA, 15 de setembro de 2020.

ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA

FUZIEL:84902191253

Ana Selma de Oliveira Sousa Fuziel

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal n.º 160/2020/GAB/PMPM

JAIRO VIEIRA

DUARTE

SOUTO:4699289827

2

Assinado de forma digital por JAIRO VIEIRA DUARTE

SOUTO:46992898272

Dados: 2020.09.15

10:32:04 -03'00'

Jairo Vieira Duarte Souto

Pregoeiro

Port. 002/2018



EITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-3/2020 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinente ou outras que vierem a substituí-las, equipamentos médicos e **materiais permanentes mobiliário** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, conforme Termo de Referência.

2 – OBJETO.

2.1 - contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes mobiliário para atender as unidades de atenção básica especializada em saúde do Município de Porto de Moz-Pa.

3 – QUANTIDADE

3.1. Para dar continuidade ao processo Aquisição de equipamentos e materiais Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, conforme Termo Referencia abaixo.

MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Escada de dois degraus	Unid	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2	Oxímetro digital de pulso	Unid	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
3	Kits para aferição de pressão	Unid	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
4	Térmometro digital	Unid	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	Detector fetal portátil	Unid	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
6	Balança digital pediátrica	Unid	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
7	Balança digital adulto	Unid	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
8	Mesa auxiliar/ suporte médica	Unid	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
9	Mocho banquetta giratória	Unid	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
10	Braçadeira –suporte para braço	Unid	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
11	Lixeira pedal inox	Unid	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
12	Biombo	Unid	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
13	Mesa para escritório	Unid	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
14	Cadeira giratória para escritório	Unid	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
15	Maca simples	Unid	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
16	Maca ginecológica	Unid	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
17	Otoscópio	Unid	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
18	Suporte para soro	Unid	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
19	Arquivo prontuário	Unid	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
20	Armário com chave	Unid	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
21	Foco refletor	Unid	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
22	Autoclave	Unid	3	R\$ 3.850,00	R\$ 11.550,00



EITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



23	Longarina	Unid	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
24	Leitos Hospitalares – Cama Fowler	Unid	4	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00
25	Poltrona Hospitalar	Unid	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
26	Banqueta hospitalar com dois degraus	unid	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
27	Mesa hospitalar auxiliar inox, com degraus	unid	7	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
28	Biombo triplo branco	unid	7	R\$ 990,00	R\$ 6.930,00
29	mesa melamínico com duas gavetas com chave 1100x600x740, cinza cristal.	unid	7	R\$ 590,00	R\$ 4.130,00
30	Cadeira secretaria giratória estofada injetada azul	unid	7	R\$ 349,00	R\$ 2.443,00
31	Suporte para soro em inox com gancho	unid	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
32	Armário vitrine com duas portas de vidro 1600x750x350mm cinza texturizado.	unid	16	R\$ 790,00	R\$ 12.640,00
33	Arquivo de aço com quatro gavetas para pasta suspensa 1330x460x700mm cinza texturizado.	unid	15	R\$ 1.690,00	R\$ 25.350,00
34	Armário de aço com duas portas 1950x900x400mm cinza texturizado.	unid	15	R\$ 1.490,00	R\$ 22.350,00
35	Cadeira Longarina star 03 lugares	und	5	R\$ 768,00	R\$ 3.840,00
36	Cadeira Longarina star 04 lugares	und	5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00
37	Refrigerador uma tampa 261 lt BCO	und	5	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00
38	Refrigerador 01 tampa 240 lt BC	und	5	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00
39	ventilador de parede 50 cm	und	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
40	Armário de aço para cozinha	um	5	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00
41	cadeira plástico com braço	und	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
42	cadeira giratória tipo presidente	und	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
43	freezer de 01 tampa 311 lt	und	5	R\$ 3.590,00	R\$ 17.950,00
44	freezer de 02 tampas 411 ls	und	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
45	ventilador de 40 cm	und	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
46	ventilador de 50 cm	und	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
47	ventilador de coluna de 40 cm	und	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
48	ventilador de coluna de 50 cm	und	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
49	Mesa para escritório style com duas gavetas imbuia /ruggine	und	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
50	refrigerador duas portas 440 lt	und	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
51	conjunto de mesa de 04 lugares	und	5	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
52	conjunto de mesa de 06 lugares	und	5	R\$ 2.010,00	R\$ 10.050,00
53	conjunto de mesa de 08 lugares	und	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
54	Fogão 04 bocas	Unid	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
55	bebedouro de coluna	und	5	R\$ 1.130,00	R\$ 5.650,00
TOTAL					R\$ 348.313,00

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A **CONTRATADA** estará à disposição para fornecimento dos materiais até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de compras, devendo a mesma fazer a entrega e instalação no local indicado.

X



EITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4.2. A entrega dos materiais será na quantidade total.

4.3. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir o produto que se apresentar fora das especificações.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

5.1.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

Porto de Moz/PA, 15 de setembro de 2020.

ANA SELMA DE
OLIVEIRA SOUSA
FUZIEL:84902191253

Assinado de forma digital por
ANA SELMA DE OLIVEIRA
SOUSA FUZIEL:84902191253
Dados: 2020.09.15 10:32:35
-03'00'

Ana Selma de Oliveira Sousa Fuziel

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal n.º 160/2020/GAB/PMPM

JAIRO VIEIRA DUARTE
SOUTO:46992898272

Assinado de forma digital por
JAIRO VIEIRA DUARTE
SOUTO:46992898272
Dados: 2020.09.15 10:33:04
-03'00'

Jairo Vieira Duarte Souto

Pregoeiro

Port. 002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-3/2020 - FMS

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Att. Pregoeiro – Jairo Vieira Duarte Souto

Abertura: 02 de Outubro de 2020.

Hora: 08:30 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes mobiliário para atender as unidades de atenção básica especializada em saúde do Município de Porto de Moz-Pa.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	Marca	Otd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		... mês		
02	Xxxxxx		... Mês		
Valor Total do LOTE 01 – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

☐ Valor Total do(s) LOTE(S) xxxxx - R\$: (..... por extenso).

☐ Validade da Proposta:

☐ Prazo de vigência:

☐ Prazo de execução:

☐ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

☐ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº.001-3/2020 - FMS e concorda com as mesmas.

☐ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra "g").

...../PA, xx de de 2020.

Nome:

Cargo / Função

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-3/2020 - FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

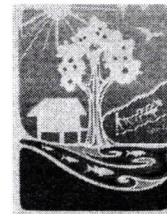
(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Porto de Moz a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-3/2020 - FMS, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-3/2020 - FMS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-3/2020 - FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº,
localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em conformidade
com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório.– Pregão Presencial nº 001-3/2020 - FMS.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-3/2020 - FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-3/2020 - FMS), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001-3/2020 - FMS

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ N°,
localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

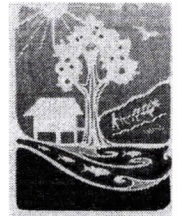
Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá
declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-3/2020 - FMS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

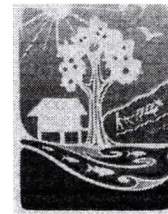
Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

✕



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-3/2020 - FMS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE
MOZ E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO.**

1. PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.241/0001-84, sediada na Av. 19 de Novembro, 1610, Bairro Centro, na cidade Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, RG: 2 _____, residente e domiciliado na _____, _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001-3/2020 - FMS**, pactuar o presente instrumento contratual que será em todo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes mobiliário para atender as unidades de atenção básica especializada em saúde do Município de Porto de Moz-Pa.

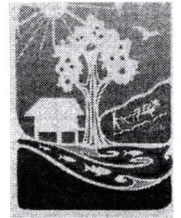
ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01				

	VALOR TOTAL			

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....**por extenso**.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

1701 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0037 2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 122 0037 2.041 – Manutenção de Unidade de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 122 0037 2.042 – Manutenção de Programas Especiais de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 301 0202 2.046 – Manutenção do Pacs-Programa Agente Comunitário de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 301 0202 2.047 – Manutenção do PSF-Programa Saúde da Família
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 301 0210 2.048 – Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 301 0210 2.050 – Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 304 0235 2.055 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
10 305 0220 2.056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

3.2.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

3.2.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

3.2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato Administrativo;

4.4 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação e contrato;

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 001-3/2020 - FMS e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do Contrato Administrativo.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela (o) Sr^o (a). – Secretária (o) Municipal de....., designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANCÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 001-3/2020 - FMS.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 00(-----) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
União Força e Trabalho
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ana Selma de Oliveira Sousa Fuziel
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 160/2020/GAB/PMPM
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

X